



MPV 821
00048

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR
EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 821, de 2018)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o seguinte art. 3º-A:

“**Art. 3º-A.** O art. 1º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a ser gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), com a finalidade exclusiva de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, entre outras providências, criou o Ministério Extraordinário da Segurança Pública (MESP), por desmembramento do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que passou a se chamar Ministério da Justiça (MJ).

A MPV, no seu art. 3º, transferiu do MJSP para o MESP a gestão dos fundos relacionados com as unidades e as competências deste Ministério.

Entende-se, com isso, que o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) foram transferidos para o novo Ministério.



SF/18421.26623-85



SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

Mas não ficou claro se o FUNPEN continuará a ser gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e se os recursos do FUNPEN serão mesmo empregados no sistema penitenciário nacional, ou serão desviados ou pulverizados para outras despesas.

De acordo com consulta realizada no SIGA Brasil em 27 de fevereiro de 2018, o FUNPEN possui R\$ 570,2 milhões autorizados para 2018, tendo sido empenhados R\$ 30 milhões, executado R\$ 1,9 milhão, e pagos, incluídos os restos a pagar, R\$ 26,3 milhões.

O objetivo desta Emenda, portanto, é eliminar os temores de desvirtuamento do FUNPEN, esclarecendo que o Fundo continuará a ser gerido pelo DEPEN e que seus recursos serão exclusivamente destinados ao sistema penitenciário nacional.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/18421.26623-85